

LEI MUNICIPAL N.º 678/04

Novo Tiradentes(RS), 11 Junho 2.004.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de
17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no montante de R\$ 9.115,00 (nove mil, cento e quinze reais), com a seguinte
caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 08 - Coordenadoria da Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 042 - Assistência Social Geral

Atividade: 2.071 - Programa Estadual Assistência Social – PEAS

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.30.04.00.1400	Outros materiais consumo em geral	3.980,80
3.3.90.32.04.00.1400	Outros materiais de distribuição gratuita	1.180,00
3.3.90.39.99.00.1400	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	571,20
3.3.90.48.01.00.1400	Auxílios a pessoas físicas	860,00
3.3.90.30.02.00.1400	Combustíveis, lubrificantes e outros	700,00
3.3.90.30.04.00.0001	Outros materiais consumo em geral	476,00

3.3.90.32.04.00.0001	Outros materiais de distribuição gratuita	675,00
3.3.90.48.01.00.0001	Auxílios a pessoas físicas	672,00
Total		9.115,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.292,00 (sete mil e duzentos e noventa e dois reais).

b) A contrapartida com recursos do município, no valor de R\$ 1.823,00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais), mediante a redução da seguinte dotação.

ÓRGÃO: 08 - Coordenadoria da Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal Assistência Social

Atividade: 2.050 – Manutenção do conselho tutelar

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.11.05.00.0001	Remuneração conselheiros tutelares	1.823,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatro.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração